



**Vereador Folha**

**PROJETO DE LEI N° 156, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**Dispõe sobre a elaboração de programas  
e atividades esportivas destinadas ao  
deficiente físico.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** decreta:

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a elaborar e a realizar programas de atividades esportivas destinados aos deficientes físicos.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias contados a partir de sua aprovação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Folha**  
Vereador de Palmas



## Vereador Folha

### JUSTIFICATIVA

A atividade esportiva além de contribuir para o bem estar físico das pessoas ajuda também a desenvolver a concentração, a sociabilização, o trabalho em equipe, enfim, a cooperação dos envolvidos.

Pensando em evitar a marginalização do deficiente e visando aumentar cada vez mais o incentivo dos esportes para os deficientes, apresento esta propositura.

Desenvolvendo programas onde o basquete, a natação, o judô, e uma gama de atividades esportivas, atenderão um número cada vez maior de portadores de deficiência, e estaremos contribuindo para minimizar os problemas que eles enfrentam.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Folha**  
Vereador de Palmas